

estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio-subscrito pelo mencionado estagiário com efeito a partir de 30/07/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4092/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de **Renilson Gomes de Sousa**, datado de 22/07/2015, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito a partir de 30/07/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 050/2015

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/07/2015, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA, abaixo relacionada:**

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª Instância foi a 25ª Procuradoria de Justiça, pelo critério de **Merecimento**, mediante Resolução do CSMP nº 949/2015, 16/06/2015, publicada no DJE no dia 18/06/2015, Caderno 1: Administrativo – Ano VI, Edição nº 1227.

RESOLVE tomar pública a **CLASSIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA**, na forma abaixo elencada: **2ª INSTÂNCIA**

| ORDEM | PROCURADORIA DE JUSTIÇA | MOTIVO DA VACÂNCIA | CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO |
|-------|-----------------------------|--|---|
| | 28ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA | Vaga ocorrida em face do Senhor Procurador de Justiça – Dr. Francisco Gadelha da Silva, por haver completado 70(setenta) anos, no último dia 30/06/2015, sendo alcançado pela compulsória, conforme informação da Secretaria de Recursos Humanos desta Procuradoria mediante Memorando nº 306/2015-SERH/PGJ, datado de 10/07/2015. | ANTIGUIDADE Promoção por Antiguidade. |

Registre-se e Publique-se. **PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Marcos Tibério Castelo Aires
Corregedor-Geral do Ministério Público, Conselheiro Decano
e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, em exercício.